MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

CÂMPUS CARAGUATATUBA

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL DO PROGRAMA DE AÇÕES UNIVERSAIS PARA INCLUSÃO DIGITAL VIA AUXÍLIO CONECTIVIDADE EMERGENCIAL COVID-19

EDITAL 29, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

EDITAL PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE ESTUDANTES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL

A Diretora do Câmpus Caraguatatuba do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio deste edital, estão abertas as inscrições para a Política de Assistência Estudantil (PAE) – PROGRAMA DE AÇÕES UNIVERSAIS PARA INCLUSÃO DIGITAL VIA AUXÍLIO CONECTIVIDADE EMERGENCIAL COVID-19, voltada para o atendimento dos estudantes regularmente matriculados neste Câmpus, nos cursos presenciais em todas as suas modalidades, observados os critérios consonantes com o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), fundamentado pelo Decreto nº 7.234/10, de 19 de Julho de 2010.

Considerando que no IFSP as ações da assistência estudantil são regulamentadas pela Resolução nº 41 e nº 42/2015, complementado pela Instrução Normativa/PRE/IFSP nº 002/2020 e Instrução Normativa PRE/IFSP Nº 007, de 10 de julho de 2020, que tratam das condições de execução do PNAES em tempos de Covid-19;

Considerando que as Ações Universais englobam atividades ligadas aos eixos de esporte, cultura e inclusão digital, voltadas a todos os estudantes, independentemente de seu perfil socioeconômico;

Considerando o cenário de pandemia do Covid-19, que gerou profundos impactos sociais e econômicos, bem como a necessidade do isolamento social, que, por consequência, acarretou a demanda por ensino não presencial e a garantia do direito à educação nas condições atuais, as ações universais versarão neste edital exclusivamente sobre a dimensão da inclusão digital, prestada via Auxílio Conectividade Emergencial Covid-19.

O presente edital rege as regras para inscrição/solicitação e participação no Programa de Ações Universais – Auxílio Conectividade e dá outras orientações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os trabalhos serão organizados pela Diretoria Adjunta Educacional juntamente com a Coordenadoria Sociopedagógica do Campus Caraguatatuba;

1.2 Todas as publicações referentes a este Edital serão feitas por meio do sítio institucional **http://www.ifspcaraguatatuba.edu.br/**.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O Auxílio Conectividade tem como finalidade oportunizar o desenvolvimento e o acesso às atividades educacionais, à integração pedagógica e às atividades acadêmicas por meio da inclusão digital ampliando as vivências, o conhecimento e a rede de relações dos discentes envolvidos por meio remoto.

2.2 O estudante deverá utilizar o Auxílio Conectividade exclusivamente para adquirir recursos e/ou serviços que lhe possibilitem acesso à internet rede móvel e/ou banda larga.

2.3 O auxílio poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão, durante o ano letivo de 2020.

3. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1 O recurso destinado para o Auxílio Conectividade advém de remanejamento de outras despesas voltadas ao aluno e não utilizadas em virtude da suspensão das aulas presenciais do Câmpus Caraguatatuba, cujos valores passarão a compor o orçamento da Política de Assistência Estudantil, via Programa de Ações Universais, uma vez que todo o recurso da Assistência Estudantil previsto para 2020 fora destinado ao Programa de Auxílio Permanência – PAP.

3.2 O valor do orçamento e as formas de prestação do Auxílio Conectividade poderão sofrer alterações no todo ou em partes a partir da liberação de recursos de conectividade pela SETEC-MEC, com previsão de atendimento em curto prazo.

4. DO VALOR DO AUXÍLIO CONECTIVIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

4.1 O valor do auxílio será **de R$ 100,00 (cem reais) mensais** para custeio de internet rede móvel e/ou banda larga todos os estudantes que forem contemplados.

4.2 Serão pagas aos estudantes selecionados 05 (cinco) parcelas tendo como referência de **início o mês de agosto/2020 e término o mês de dezembro/2020**, com pagamento mensal das parcelas, que devem ser utilizadas pelos alunos para o cumprimento da finalidade deste Edital.

4.3 Os auxílios visam contribuir com o custeio das despesas, portanto não necessariamente cobrirão o valor total das despesas do estudante.

4.4 A prorrogação deste Edital ou a antecipação de seu encerramento, com a consequente suspensão do repasse financeiro, poderão ocorrer devido ao adiamento das ações voltadas ao enfrentamento da pandemia ou em virtude da disponibilidade orçamentária para a finalidade de custeio do referido auxílio.

5. CALENDÁRIO DAS INSCRIÇÕES E EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Inscrição pela Internet - GoogleForms	**De 07 a 22 de agosto**
Resultado Preliminar	**Até 26 de agosto**
Regularização de documentos/Entrega de contas bancárias	**Até 28 de agosto**
Resultado final	**Até 01 de setembro**

5.1 Os alunos que, porventura, forem contemplados e não tiverem conta bancária deverão apresentá-la até o dia 28/08/2020, prazo para complementação de documentos. Quem não apresentar o comprovante dentro desse prazo, poderá fazê-lo posteriormente, porém receberá o valor devido junto com o pagamento do mês seguinte.

6. DA INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

6.1 Poderá requerer o auxílio conectividade o estudante regularmente matriculado no Câmpus Caraguatatuba que não disponha de recursos próprios ou familiares para acessar de modo remoto as atividades educativas e acadêmicas.

6.2 A inscrição não carretará, necessariamente, o atendimento ao estudante, uma vez que o pleno atendimento dependerá da disponibilidade orçamentária do câmpus.

6.3 Ao realizar sua inscrição, o estudante declara que todas as informações prestadas no questionário são verdadeiras e assume inteira responsabilidade por elas.

6.4 Na impossibilidade de atendimento de todos os estudantes, havendo necessidade, serão utilizados os seguintes critérios de prioridade de atendimento, a saber:

6.4.1 Ser beneficiário do Programa de Auxílio Permanência – PAP no 1º Semestre de 2020;

6.4.2 Estar na lista de espera do PAP no 1º semestre de 2020 aguardando o atendimento;

6.4.3 Ser ingressante via reserva de vagas, prevista pela Lei n. 12.711/2012;

6.4.4 Tenha declarado por meio das pesquisas institucionais anteriores não possuir acesso à internet que pudesse viabilizar sua participação e permanência acadêmica;

6.4.5 Pertencer ou ter membro do núcleo familiar em sua residência que pertença comprovadamente ao grupo de risco em relação ao Covid-19;

6.4.6 Residir em área rural ou fora do município de Caraguatatuba.

6.5 Para efetuar a inscrição os estudantes deverão seguir as seguintes etapas:

a) Responder o formulário disponível em: **https://forms.gle/YVDtxGesSnrKGcJC7**

b) Anexar o comprovante de dados bancários ao pedido, caso já o tenha (foto do cartão do banco onde constem dados de números agência e conta / extrato bancário onde conste dados de agência e conta / print da tela do aplicativo). O estudante deve anexar UM comprovante.

6.6 Caso tenha declarado pertencer ou ter algum membro do núcleo familiar que pertença ao grupo de risco da Covid-19, o estudante deverá anexar um comprovante que assegure a informação (laudo/atestado médico ou declaração de próprio punho).

6.7 ATENÇÃO: Os arquivos que forem ser enviados devem ser nomeados com o primeiro nome e número da matrícula do estudante que está requisitando o auxílio.

Exemplo: **MARIA-cg300555**

6.8 A divulgação dos estudantes contemplados estará disponível no site institucional www.ifspcaraguatatuba.edu.br - a partir das 12h do dia 01/09/2020, mediante listagem organizada por número de matrícula.

6.9 Caso o número de solicitações for superior ao recurso disponível no Câmpus, a Direção Geral buscará alternativas de

atendimento junto à Reitoria do IFSP, mediante a lista dos alunos não contemplados de modo imediato.

7. DO PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 Os pagamentos serão depositados diretamente na conta dos estudantes discriminados na planilha de repasse, seguindo as informações bancárias fornecidas.

7.2 A previsão é de que os pagamentos ocorram dentro da primeira quinzena do mês de referência, ressalvada a disponibilidade financeira dos recursos recebidos do MEC. Logo, não há data exata para o pagamento.

7.3 A conta bancária pode contemplar as modalidades corrente ou poupança, convencional ou digital, e deve estar em nome e CPF do próprio estudante (mesmo para os menores de 18 anos).

7.4 O IFSP Câmpus Caraguatatuba não se responsabiliza por atrasos no depósito dos valores em virtude de dados financeiros incorretos ou domicílio bancário inexistente.

7.5 Os estudantes atendidos pela ação de inclusão digital deverão enviar documentos comprobatórios, tais como recibos, notas fiscais à Coordenadoria Sociopedagógica por meio do e-mail **csp.car@ifsp.edu.br** até o dia 30 de cada mês.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Como acompanhamento ao recebimento do Auxílio Conectividade Emergencial – COVID 19, o estudante deverá participar das Atividades de Ensino Remotas, devendo sua efetiva participação ser verificada pelos docentes e coordenadores de área e em caso de não comprovação da participação ficará sujeito a perda do benefício.

8.2 De acordo com a Instrução Normativa PRE/IFSP nº 001, de 05 de janeiro de 2016, os pagamentos dos auxílios estudantis PAGOS INDEVIDAMENTE deverão ser RESSARCIDOS pelos estudantes, via Guia de Recolhimento da União

8.3 São considerados pagamentos indevidos situações em que o estudante se evadiu do IFSP e/ou recebeu de forma indevida, seja por erro da concessão ou por não utilização do recurso para a finalidade proposta.

8.4 O presente edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, sem que isso implique o direito a indenização de qualquer natureza.

8.5 Eventuais casos omissos serão analisados pela Direção-Geral do câmpus com as partes interessadas.

(Assinado eletronicamente)

TÂNIA CRISTINA LEMES SOARES FOCESI

Diretora Geral

Câmpus Caraguatatuba

Documento assinado eletronicamente por:

- **Tania Cristina Lemes Soares Focesi**, **DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/CAR**, em 07/08/2020 18:27:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 81928
Código de Autenticação: 251b936ba1